

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N° 020, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1991

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Reunião Ordinária realizada nos dias 27 e 28 de novembro de 1991, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 8.212, de 24 de junho de 1991 e a necessidade da adequação deste Conselho, como Conselho Setorial do Sistema Nacional de Seguridade Social,

CONSIDERANDO a grave crise por que passa a Seguridade Social, diante do quadro econômico do País;

CONSIDERANDO as dificuldades orçamentárias e financeiras da Seguridade Social e suas repercussões no financiamento do Setor Saúde;

CONSIDERANDO as perspectivas de mudanças e reformulações da Seguridade Social que começam a ser debatidas em vários fóruns, inclusive no Conselho Nacional de Seguridade Social e no Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Saúde não pode se furtar a participar dessa discussão, na defesa dos interesses do Setor Saúde.

RESOLVE:

Criar Comissão do Conselho Nacional de Saúde, para realizar estudos e analisar a situação da Seguridade Social, bem como as repercussões para o Setor Saúde, e apresentar suas conclusões ao Plenário desse Conselho.

Essa Comissão Técnica terá a seguinte composição, sob Coordenação de um dos Membros, indicado pelo Plenário do Conselho Nacional de Saúde:

- MOZART DE ABREU E LIMA - Coordenador
- ADIB DOMINGOS JATENE
- JOCÉLIO HENRIQUE DRUMMOND
- FRANCISCO UBIRATAN DELLAPE.

JOSÉ GOLDEMBERG
Presidente do Conselho Nacional de Saúde Interino

Homologo a Resolução CNS N° 020, nos termos do Decreto de 12 de novembro de 1991.

JOSÉ GOLDEMBERG
Ministro de Estado da Saúde Interino